PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 6/2020

POSTERGA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia do coronavírus, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido por contribuintes que tiverem queda em suas atividades superior a 20%, considerando a média dos últimos seis meses, fica com o recolhimento prorrogado na seguinte forma:

I – para o período de apuração Março de 2020, com vencimento em Abril de 2020, passa a ter vencimento em Outubro de 2020;

II – para o período de apuração Abril de 2020, com vencimento em Maio de 2020, passa a ter vencimento em Novembro de 2020;

III – para o período de apuração Maio de 2020, com vencimento em Junho de 2020, passa a ter vencimento em Dezembro de 2020.

§1º A prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo não implica direito a restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Em função dos impactos da pandemia do coronavírus, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando pago de forma parcelada pelo contribuinte, fica com o recolhimento das parcelas mensais prorrogado da seguinte forma:

I – a parcela com vencimento em Março de 2020, passa a ter vencimento em Outubro de 2020;

II – a parcela com vencimento em Abril de 2020, passa a ter vencimento em Novembro de 2020;

III – a parcela com vencimento em Maio de 2020, passa a ter vencimento em Dezembro de 2020.

§1º A prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo não implica direito a restituição de quantias eventualmente já recolhidas

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Diversos municípios do Estado de Santa Catarina já adotaram medidas fiscais e tributárias para amenizar aos seus contribuintes os impactos causados pela pandemia do coronavírus.

Inclusive, no último dia 31 de Março, a ALESC - Assembléia Legislativa de Santa Catarina também aprovou medidas para amenizar estes impactos, em especial a prorrogação do recolhimento do ICMS para as empresas que pararam suas atividades.

Desta forma, os vereadores signatários do presente Projeto de Lei Complementar, dentro de suas prerrogativas e com a consagrada hipótese do parlamento legislar sobre matérias tributárias, apresentam a proposição para postergação do vencimento das parcelas de ISSQN e IPTU dos contribuintes itajaienses.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE ABRIL DE 2020

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PSL

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PSL

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos